



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022
PROCESSO N.º 407/2022

TIPO DA LICITAÇÃO:

Maior lance.

CADASTRO DE PARTICIPANTES:

30 minutos antes do leilão.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:

11/10/2022 às 09:00 horas.

LOCAL:

Sala de Licitações, sito na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º Andar, Centro, Riozinho/RS.

OBJETO:

Alienação de 01 (um) Eucalipto, 88 (oitenta) Pinus Elottis e 24 (vinte e quatro) Uva-do-Japão, (árvores em pé, com encargo de corte, desgalhamento, desenraizamento (destocamentos) e retirada de todos os resíduos das árvores e transportá-los do local, por se considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior lance global.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Expressa no edital.

Riozinho, 21 de setembro de 2022.

10 ABRIL DE 1988

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2022

PROCESSO N.º 407/2022

LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (ÁRVORES) PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Alceu Marcos Pretto, Prefeito Municipal de Riozinho, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as demais leis aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, no dia **11 DE OUTUBRO DE 2022**, com início às **09 horas**, na Prefeitura Municipal de Riozinho, para alienação de 113 (cento e treze) árvores descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. Fica designado como local de execução do Leilão a sede da Prefeitura Municipal de Riozinho, Sala de Licitações, sito na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, no Município de Riozinho /RS.

1.2. O Leilão será realizado às **09 horas** do dia **11 de setembro de 2022**.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será conduzido e supervisionado por servidor municipal designado como Leiloeiro por ato do Prefeito Municipal, dispendo de Equipe de Apoio cujos membros, em caso de impedimento do titular, poderão assumir as funções de Leiloeiro.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas regularmente constituídas que se cadastrarem junto à Comissão de Cadastro da Prefeitura Municipal de Riozinho e declararem pleno conhecimento e atendimento aos requisitos deste Edital.

4 – DO CADASTRO DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes deverão efetuar seu credenciamento junto ao leiloeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Riozinho, Sala de Licitações, sito na Avenida Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, no Município de Riozinho /RS, com **30 minutos** de antecedência em relação à hora do certame e apresentar cópia autenticada, ou comprovante de publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

4.1.1. Pessoa Física:

- Documento de identificação que contenha o RG e o CPF;
- Comprovante de endereço ou declaração.

4.1.2. Pessoa Jurídica:

- Estatuto / Contrato Social;
- Cartão do CNPJ;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Documentos de identificação que contenham os RGs e os CPFs de todos os sócios.

4.1.2.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios das empresas, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) concedendo poderes específicos para representá-las no Leilão.

5 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

5.1. Os bens objeto deste Leilão está distribuído em lote único, cuja característica e avaliação (valor mínimo) está descrita no Anexo I deste Edital.

5.1.1 As fotos e descrições das árvores, medidas e dimensões constantes do Anexo II são estimadas, não servindo de medidas exatas, as quais serão conferidas e medidas por ocasião do carregamento das toras das árvores suprimidas.

5.1.2. Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições das árvores. Recomenda-se visitação prévia para a verificação das árvores, sua localização e logística de corte, carregamento e limpeza da área e consequente decisão da oferta.

5.2. O Município de Riozinho declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto ao licenciamento ambiental para corte.

6 – DA VISITAÇÃO AO LOTE

6.1. Os bens (árvores) relacionados nos Anexos I e II situam-se no Parque do Conduto, onde poderá ser efetivada a visitação pelos interessados, de segunda à quinta-feira, das 08h às 11h 30min e a tarde das 13h às 17 horas e sexta-feira das 07 horas às 3 horas, mediante agendamento com o leiloeiro.

7 – DA SESSÃO DE DISPUTA

7.1. Os participantes poderão prestar ofertas sucessivas de tantos lances quanto desejarem, dentro do prazo de duração da sessão, aberta por declaração do Leiloeiro.

7.2. A arrematação será determinada pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

7.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis, selando compromisso definitivo.

7.4. Não será permitida a arrematação do lote por valor inferior ao da avaliação.

7.5. O Leiloeiro poderá fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negociação e assim se decida sobre a sua aceitação.

7.6. O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.7. A sessão pública apenas estará concluída após serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, com destaque para os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos participantes credenciados que assim o quiserem.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados com base no § 4º do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo ao Leiloeiro a adjudicação de cada lote ao seu arrematante e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

9.2. Caso haja alguma manifestação de interesse em interposição de recurso, nos termos do item 12 deste Edital, a adjudicação dependerá da análise do(s) recurso(s), podendo ocorrer, no máximo, em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de realização do Leilão.

9.3. O Leiloeiro informará da adjudicação do lote ao arrematante no final da sessão de disputa ou, no caso de adjudicação adiada devido a recursos, através de telefone ou e-mail, utilizando-se dos contatos eletrônicos indicados pelos arrematantes por ocasião de seu cadastro.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O lote arrematado deverá ser pago da seguinte forma:

10.1.1. PRIMEIRA PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão, em moeda corrente ou mediante depósito bancário em favor do Município de Riozinho, em conta corrente a ser informada pelo leiloeiro.

10.1.2. SEGUNDA PARCELA – 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação na(s) data(s) do carregamento das toras de árvore, mediante medição *in loco* da metragem cúbica efetivamente carregada, mediante depósito bancário na mesma conta bancária indicada pelo leiloeiro.

10.2. O pagamento da segunda parcela será efetuada de acordo com a metragem cubica de cada carga, correspondendo sempre a 50% do valor da carga.

10.3. O valor da arrematação poderá variar de acordo com a cubagem efetuada em cada carregamento de tora, mantendo-se o valor unitário da maior oferta.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.4. No caso do arrematante não cumprir integralmente o corte, o desgalhamento, desenraizamento (destocamentos) e a retirada de todos os resíduos das árvores do local, no prazo de 2 (dois) meses da data da arrematação, os valores já pagos ao Município pelo arrematante não serão ressarcidos.

11 – DA RETIRADA DOS BENS

11.1. O arrematante deverá concluir a retirada de todas as árvores e efetuar a limpeza do local em até 2(dois) meses da data do pagamento da primeira parcela.

11.2. Nenhuma carga de tora de árvore será retirada do local sem a integralização do pagamento seu pagamento.

11.2.1. Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos ao corte, desgalhamento, desenraizamento (destocamentos) e retirada de todos os resíduos das árvores e transporte do local até seu destino final.

11.2.2. A não retirada integral das árvores e limpeza do local no prazo de 2 (dois) meses contados do pagamento da primeira parcela, implicará em desinteresse nos bens, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

11.2.2.1. Fica facultado ao Município, a prorrogação do prazo para a retirada das árvores e limpeza do local, por até igual período, nas hipóteses de ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, em relato a ser acostado ao processo de licitação.

12 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao Leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas, devendo ser dirigidas ao Leiloeiro em até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, sendo protocoladas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Riozinho.

12.2. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Riozinho, das 08h às 12h e das 13h às 17h 30min de segunda a quinta-feira e das 07h às 13h às sextas-feiras, via telefone, pelo número (0xx51) 3548-1090, ramal 310, ou pelo e-mail licitacao@pmriozinho.com.br, quando o assunto estiver relacionado aos termos do presente Edital.

12.3. O participante que discordar de algum procedimento executado durante a sessão de disputa deverá manifestar sua intenção de recorrer assim que cessarem as ofertas de lances do respectivo lote.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.3.1. A falta de manifestação conforme especificação acima importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Leiloeiro, do objeto ao vencedor.

12.4. Recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior àquela que praticou o ato motivador, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de realização da sessão de disputa, mediante realização de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Riozinho.

12.4.1. Não serão aceitas como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo participante ao final da sessão pública.

12.4.2. Recursos contra decisões do Leiloeiro não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Interposto recurso, poderá haver alguma reconsideração por parte do Leiloeiro e, nesse caso, a mesma será comunicada aos demais participantes, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da comunicação.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 02 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

13.2. É considerado o horário de Brasília/DF em todas as referências de tempo deste Edital.

13.3. Nenhuma indenização será devida ao participante pela apresentação de documentação ou lances relativos a este Leilão.

13.4. Os participantes são responsáveis pela fidedignidade e pela legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem em qualquer fase do processo.

13.5. O simples cadastro como participante e oferecimento de lances para aquisição de lotes implica evidência de conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

13.6. Estabelecidas as arrematações, não serão aceitas desistências de arrematantes em nenhuma hipótese.

13.7. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.8. Eventuais irregularidades cometidas em qualquer fase do certame por parte de quaisquer participantes estão sujeitas às penalidades descritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

13.9. O Prefeito Municipal de Riozinho poderá, em qualquer etapa do processo, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, bem como poderá, ainda, adiar etapas, alterando a data de sua realização.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.9.1. Em quaisquer das hipóteses a Administração emitirá despacho fundamentado, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.9.2. Utilizar-se a Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, por determinação do inciso III do art. 9º da referida Lei.

13.11. É de inteira responsabilidade dos arrematantes a correta destinação das torras e subprodutos das árvores, especialmente no que tange à legislação ambiental e demais normas vigentes referentes a resíduos sólidos.

13.12. O Edital e seus Anexos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal de Riozinho, através do telefone (0xx51) 3548-1090, ramal 310, ou pelo e-mail licitacao@pmriozinho.com.br.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara para discussão de eventuais litígios oriundos do presente processo licitatório, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Riozinho, 21 de setembro de 2022.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2022.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 407/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A VENDA PELO MELHOR POR PREÇO DE 01 EUCALIPTOS, 88
PINUS E 24 UVA-DO-JAPÃO**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Riozinho, emite o presente Termo de Referência, para a venda pelo melhor preço de 01 (um) Eucalipto, 88 (oitenta) Pinus Elottis e 24 (vinte e quatro) Uva-do-Japão, em que o vencedor do certame deverá, cortar as árvores selecionadas, realizar os desgalhamentos e desenraizamentos (destocamentos), cortar em toras e retirar todos os resíduos das árvores e transportá-los do local.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a prestação dos serviços relacionados ao *item 1(Objeto)*, desta concorrência, deve ser realizados por terceiros e por empresa especializada porque são serviços que o Município não possui colaboradores, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços necessários a remoção das referidas árvores com a finalidade de implantação de infraestrutura do Parque do Conduto, com vista a instalação de equipamentos para que os visitantes utilizem as áreas de lazer passivo e ativo do local.

3. DESCRIÇÃO DAS OPERAÇÕES

Os serviços a serem prestados, conferem as operações de corte de 113 (cento e treze) árvores exóticas na área indicada do Parque do Conduto, conforme características e dados dendométricos em planilha do **ANEXO I**, deste Termo de Referência, já devidamente identificadas e caracterizadas.

Os procedimentos operacionais para este tipo de serviço a ser contratado compreende:

- a) Equipamentos especializados, de trator, com guincho e lâmina;
- b) Motosserras devidamente registradas, com equipamentos de proteção contra possíveis acidentes;
- c) Pessoal responsável pelas operações devidamente treinados e registrados na empresa;
- d) A empresa deverá prover todos os funcionários de equipamentos de EPI, para os tipos de operação;
- e) Caminhão – trator com equipamentos hidráulicos de elevação, para o transporte de toras, bem como a descarga dos materiais;
- f) Os equipamentos devem estar adequados e prever as inclinações topográficas do local para a execução das operações.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. REQUISITOS DAS CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa deverá estar apta a participar de certames ou concorrência pública, e estar regular perante os órgãos federais, estaduais e municipais e apresentar as negativas de ônus, previstos na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 4.2. Os equipamentos de operação deverão estar registrados e regulares perante os órgãos de trânsito, e adequados, providos dos equipamentos básicos para as operações previstas;
- 4.3. Os equipamentos devem atender as demandas referentes ao MT/DRT NR 12, e demais resolução de proteção ao trabalhador e a segurança do trabalho;
- 4.4. O concorrente deverá declarar que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Do desbaste: a empresa vencedora assim que obter ordem de início das atividades fornecida pelo órgão do meio ambiente, deverá identificar a ordem de remoção das árvores e iniciar os procedimentos de desbaste para direcionamento das árvores que serão cortadas;
- 5.2. Corte em torras: o corte das árvores em toras será executado com motosserra, em dimensões de acordo com a empresa vencedora;
- 5.3. Desenraizamento (destocamento): a empresa vencedora deverá realizar a retirada das raízes e tocos das árvores cortadas;
- 5.4. Resíduos florestais: os resíduos florestais poderão ser fragmentados em tamanhos que interesse a vencedora, devendo ser retiradas do local, juntamente com as toras;
- 5.5. Transporte: o transporte das toras poderá ser realizado na área diretamente no local do corte ou transportada para fora da área onde permitir o melhor acesso e menor risco;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato terá a gestão da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, desde o início até o final das atividades contratadas;
- 6.2. A regulação das obrigações do contrato deve ser do responsável o qual exigirá da contratada o cumprimento das obrigações e das normas legais das operações e de segurança do trabalho, podendo em caso de desconformidade, a qualquer momento paralisar as obras até a plena conformidade das obrigações previstas nas operações;

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO

- 7.1. O vencedor da concorrência, amparados pelo contrato da prestação dos serviços objeto da contratação, deverá antecipar 50% (cinquenta por cento) do valor previsto pelos orçamentos, e os outros 50% (cinquenta por cento), na medida da retirada das toras do local, mediante relatório feito a partir da conferência das cargas;
- 7.2. A estimativa dos volumes de madeiras está no ANEXO I, deste Termo de Referência;
- 7.3. O volume de madeira será conferido a cada carga a ser retirada do local.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. FORMA DE SELECIONAR OS FORNECEDORES

- 8.1. Os fornecedores, devem se habilitar conforme o item 4, deste Termo de Referência, apresentando o orçamento;
- 8.2. Os candidatos devem apresentar a propostas em dois envelopes um contendo os documentos exigidos e ou contendo a proposta básico conforme ANEXO II;
- 8.3. A seleção será feita pela melhor oferta de maior preço por metro cúbico (m³) de madeira.

9. PREÇO DE REFERÊNCIA – PREÇO MÍNIMO

- 9.1. Eucalipto: 50,00 reais o m³
- 9.2. Pinus: 30,00 reais o m³
- 9.3. Uva-do-Japão: 10,00 reais o m³

10. PRAZO PARA O CORTE, RETIRADA DAS TORAS E LIMPEZA DO LOCAL

- 10.1 O arrematante deverá concluir a retirada de todas as arvores e efetuar a limpeza do local em até 2(dois) meses da data do pagamento da primeira parcela.

Riozinho, 21 de setembro de 2022.

EMERSON BARNART
Secretário do Turismo e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 407/2022
QUANTITATIVOS

UVA-DO-JAPÃO

Nº	CAP (cm)	DAP (m)	ALTURA (m)	FF	Volume (m ³)	Volume (mst)
U1	90	0,29	11	0,81	0,574	0,821
U2	100	0,32	11	0,81	0,709	1,014
U3	80	0,25	12	0,81	0,495	0,708
U4	70	0,22	12	0,81	0,379	0,542
U5	90	0,29	12	0,81	0,627	0,896
U6	62	0,20	10	0,81	0,248	0,354
U7	62	0,20	10	0,81	0,248	0,354
U8	64	0,20	10	0,81	0,264	0,378
U9	50	0,16	10	0,81	0,161	0,230
U10	50	0,16	10	0,81	0,161	0,230
U11	57	0,18	11	0,81	0,230	0,329
U12	85	0,27	12	0,81	0,559	0,799
U13	100	0,32	12	0,81	0,773	1,106
U14	115	0,37	12	0,81	1,023	1,463
U15	50	0,16	12	0,81	0,193	0,277
U16	80	0,25	12	0,81	0,495	0,708
U17	60	0,19	12	0,81	0,278	0,398
U18	70	0,22	12	0,81	0,379	0,542
U19	60	0,19	12	0,81	0,278	0,398
U20	90	0,29	12	0,81	0,627	0,896
U21	65	0,21	16	0,81	0,436	0,623
U22	85	0,27	16	0,81	0,745	1,066
U23	50	0,16	16	0,81	0,258	0,369
U24	45	0,14	16	0,81	0,209	0,299
TOTAL					10,350	14,800

PINUS

Nº	CAP (cm)	DAP (m)	ALTURA (m)	FF	Volume (m ³)	Volume (mst)
P1	142	0,45	17	0,81	2,210	3,160
P2	160	0,51	17	0,81	2,805	4,011
P3	90	0,29	14	0,81	0,731	1,045
P4	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P5	94	0,30	17	0,81	0,968	1,385



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P6	58	0,18	15	0,81	0,325	0,465
P7	65	0,21	12	0,81	0,327	0,467
P8	100	0,32	17	0,81	1,096	1,567
P9	175	0,56	17	0,81	3,356	4,799
P10	190	0,60	17	0,81	3,956	5,657
P11	185	0,59	17	0,81	3,750	5,363
P12	80	0,25	17	0,81	0,701	1,003
P13	140	0,45	17	0,81	2,148	3,071
P14	115	0,37	17	0,81	1,449	2,072
P15	100	0,32	17	0,81	1,096	1,567
P16	100	0,32	17	0,81	1,096	1,567
P17	165	0,53	17	0,81	2,983	4,266
P18	140	0,45	17	0,81	2,148	3,071
P19	155	0,49	17	0,81	2,633	3,765
P20	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P21	115	0,37	17	0,81	1,449	2,072
P22	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P23	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P24	90	0,29	17	0,81	0,888	1,269
P25	65	0,21	17	0,81	0,463	0,662
P26	115	0,37	17	0,81	1,449	2,072
P27	150	0,48	17	0,81	2,466	3,526
P28	125	0,40	17	0,81	1,712	2,448
P29	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P30	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P31	170	0,54	17	0,81	3,167	4,529
P32	110	0,35	17	0,81	1,326	1,896
P33	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P34	95	0,30	17	0,81	0,989	1,414
P35	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P36	95	0,30	17	0,81	0,989	1,414
P37	100	0,32	17	0,81	1,096	1,567
P38	90	0,29	17	0,81	0,888	1,269
P39	90	0,29	17	0,81	0,888	1,269
P40	110	0,35	17	0,81	1,326	1,896
P41	110	0,35	17	0,81	1,326	1,896
P42	105	0,33	17	0,81	1,208	1,728
P43	140	0,45	17	0,81	2,148	3,071
P44	135	0,43	17	0,81	1,997	2,856
P45	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P46	70	0,22	15	0,81	0,474	0,677
P47	60	0,19	15	0,81	0,348	0,498
P48	110	0,35	17	0,81	1,326	1,896
P49	90	0,29	17	0,81	0,888	1,269
P50	140	0,45	17	0,81	2,148	3,071
P51	160	0,51	17	0,81	2,805	4,011
P52	90	0,29	17	0,81	0,888	1,269
P53	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P54	65	0,21	15	0,81	0,409	0,584
P55	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P56	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P57	135	0,43	17	0,81	1,997	2,856
P58	180	0,57	14	0,81	2,924	4,181
P59	110	0,35	14	0,81	1,092	1,561
P60	110	0,35	14	0,81	1,092	1,561
P61	140	0,45	14	0,81	1,769	2,529
P62	50	0,16	2	0,81	0,032	0,046
P63	150	0,48	16	0,81	2,320	3,318
P64	100	0,32	16	0,81	1,031	1,475
P65	120	0,38	16	0,81	1,485	2,124
P66	160	0,51	16	0,81	2,640	3,775
P67	90	0,29	16	0,81	0,835	1,195
P68	105	0,33	16	0,81	1,137	1,626
P69	120	0,38	16	0,81	1,485	2,124
P70	100	0,32	16	0,81	1,031	1,475
P71	85	0,27	16	0,81	0,745	1,066
P72	180	0,57	16	0,81	3,341	4,778
P73	85	0,27	16	0,81	0,745	1,066
P74	120	0,38	16	0,81	1,485	2,124
P75	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P76	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P77	100	0,32	17	0,81	1,096	1,567
P78	60	0,19	16	0,81	0,371	0,531
P79	80	0,25	17	0,81	0,701	1,003
P80	150	0,48	17	0,81	2,466	3,526
P81	120	0,38	17	0,81	1,578	2,256
P82	135	0,43	18	0,81	2,115	3,024
P83	100	0,32	18	0,81	1,160	1,659
P84	170	0,54	18	0,81	3,353	4,795
P85	70	0,22	18	0,81	0,569	0,813

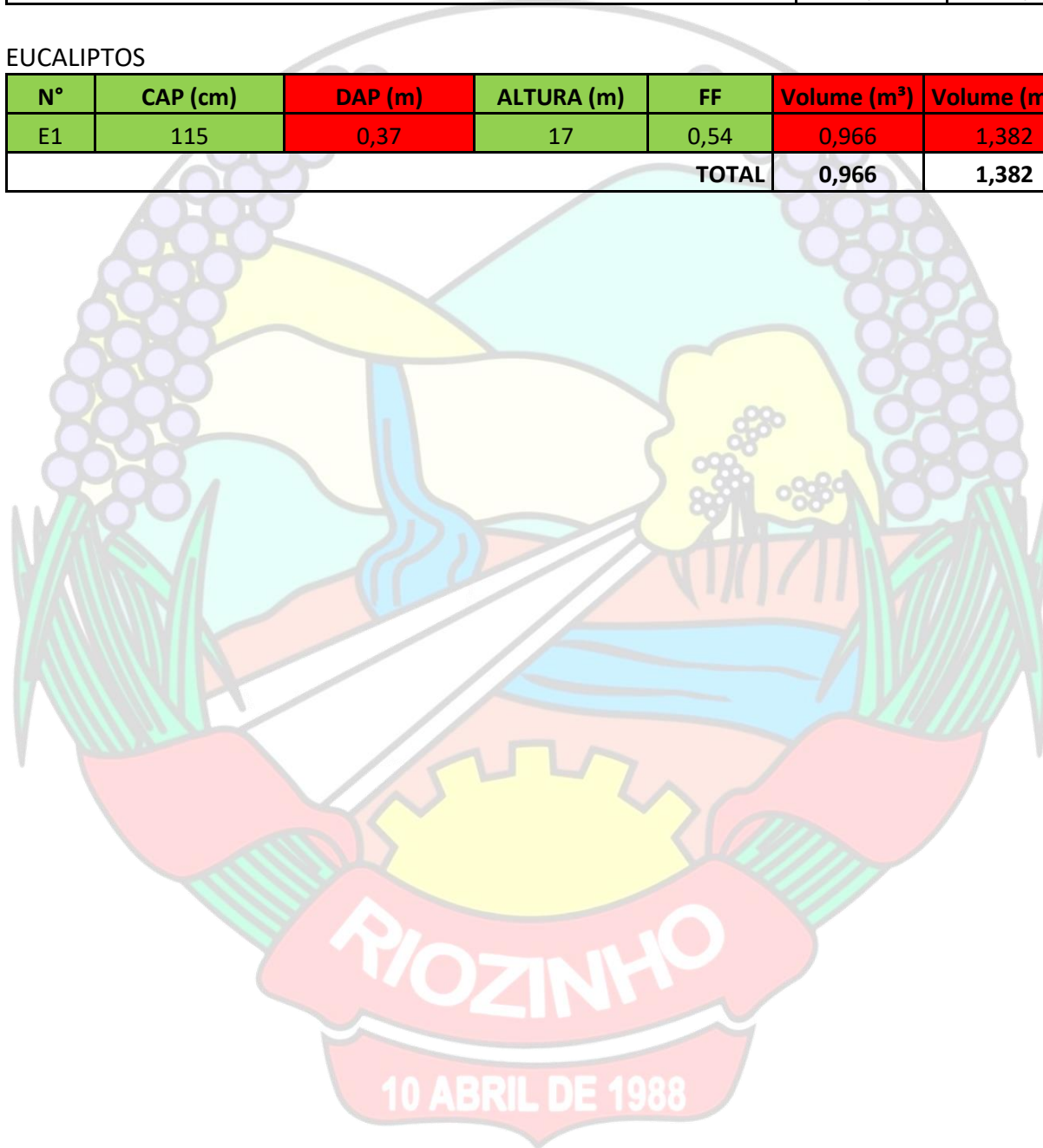


MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P86	115	0,37	17	0,81	1,449	2,072
P87	130	0,41	17	0,81	1,852	2,648
P88	140	0,45	18	0,81	2,274	3,252
TOTAL					139,288	199,182

EUCALIPTOS

N°	CAP (cm)	DAP (m)	ALTURA (m)	FF	Volume (m³)	Volume (mst)
E1	115	0,37	17	0,54	0,966	1,382
TOTAL					0,966	1,382





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

LEILÃO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 407/2022
PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____
FONE: _____
E-mail: _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PROFISSIONAL	VALOR M ³	VALOR TOTAL
1	10,350	M ³	UVA-DO-JAPÃO		
2	139,288	M ³	PINUS		
3	0,966	M ³	EUCALIPTO		

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Prazo de Execução: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Data e Local

(Assinatura de Representa Legal)

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988